LEI Nº 4.505, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2009

"Retifica a descrição da área constante do art. 1º da Lei 4.501/09"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) A área constante do art. 1º da Lei nº 4.051, de 16 de outubro de 2009, passa a ser a abaixo descrita e caracterizada, conforme mapa e memorial descritivo que ficam fazendo parte integrante da presente lei:

Um terreno, situado nesta cidade, destacada de maior porção e da área destinada ao sistema de lazer ou recreio do loteamento denominada "VILA PENHA DO RIO DO PEIXE", contendo a área superficial a Desafetar de 18.700,00 m² (Dezoito mil, setecentos metros quadrados), compreendida dentro das seguintes medidas perimétricas e confrontações: "com frente para a Rua Farmacêutico Antonio Serra, onde mede 97,70 metros em reta e 20,62 metros em curva a direita; do lado direito de quem olha da Rua Farmacêutico Antonio Serra mede 119,10 metros, confrontando com a Área Remanescente, do lado esquerdo também da Rua Farmacêutico Antonio Serra olha mede 142,11 metros, confrontando com a Rua Fidencio de Almeida Trigo, e nos fundos mede 202,77 metros, confrontando com a Área Remanescente, pertencente à Prefeitura Municipal"

Artigo 2º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 09 de novembro de 2009.

Eng.º ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais na data supra.

MANOEL DE ALVÁRIO MARQUES FILHO
SECRETÁRIO DE GOVERNO